



11º TERMO ADITIVO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA E BATISTA ENGENHARIA LTDA.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 038/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

CONTRATO Nº: 064/2024

TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato administrativo entre o **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n.º 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº 027.702.354-86 e RG nº 4.455.781 SDS/PE, e do outro lado a empresa:

BATISTA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 38.314.892/0001-78, com sede a Rua Silvana Silveira e Silva, nº 2286, Centro, Tabira-PE, neste ato representado por **SRº GUSTAVO HENRIQUE MIRON BATISTA**, inscrito no CPF Nº 059.063.674-03 e no RG Nº 7285255 SDS/PE residente e domiciliado em Tabira-PE.

Firmam o presente TERMO ADITIVO observando-se as disposições legais atinentes à matéria e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato ao presente termo aditivo é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM FRENTE AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente instrumento tem como finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** contratual, retroativo as seguintes datas:

INÍCIO: 02/03/2026

TÉRMINO: 29/04/2026

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235



CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões e/ou dúvidas oriundas da inobservância deste **CONTRATO**.

E por estarem justos e acordados, firmam o Presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Afogados da Ingazeira - PE, 10 de fevereiro 2026.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS
LEITE:02770235486

Assinado de forma digital
por ALESANDRO PALMEIRA
DE VASCONCELOS
LEITE:02770235486

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATANTE

BATISTA
ENGENHARIA
LTDA:383148920001
78

Assinado de forma digital
por BATISTA ENGENHARIA
LTDA:38314892000178
Dados: 2026.02.10 09:41:15
-03'00'

GUSTAVO HENRIQUE MIRON BATISTA

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PARECER JURÍDICO Nº 31/2026

EMENTA: Contrato administrativo de obra. Construção de faixas elevadas em pavimentação asfáltica. Prorrogação do prazo de execução. Possibilidade jurídica. Art. 124, I, "b", da Lei nº 14.133/2021.

I. RELATÓRIO

Por meio da Comunicação Interna nº 20/2026, a Secretaria de Controle Interno solicita a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 064/2024.

Trata-se de solicitação de análise jurídica referente à prorrogação do prazo de execução do contrato celebrado com a empresa **Batista Engenharia LTDA**, cujo objeto consiste na execução do serviço de construção de faixas elevadas de pavimentação asfáltica, para travessia de pedestres em frente as escolas do município de Afogados da Ingazeira - PE.

Conforme documentação encaminhada pela área requisitante, a prorrogação do prazo é requerida diante da necessidade de assegurar a conclusão integral do objeto contratual, tendo em vista que o encerramento do prazo originalmente pactuado, sem a finalização da obra, poderá comprometer a adequada entrega do equipamento público à comunidade local.

A solicitação é acompanhada de justificativas técnicas e administrativas, nas quais se destaca que a extensão do prazo de execução por mais **60 (sessenta) dias** mostra-se necessária para viabilizar a conclusão da obra, sem alteração das condições contratuais originalmente pactuadas, não decorrendo de falha imputável à contratada, tampouco implicando acréscimo de valores, evitando-se prejuízos à Administração e à coletividade.

II. FUNDAMENTAÇÃO

a) Introdução

A prorrogação de prazos em contratos administrativos de obra é medida juridicamente possível, desde que devidamente motivada e instruída com elementos que demonstrem a necessidade da medida e o atendimento ao interesse público.

A Lei nº 14.133/2021 admite a alteração dos contratos administrativos, inclusive quanto aos prazos de execução, quando presentes razões técnicas, administrativas ou circunstâncias supervenientes devidamente justificadas, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Nesse sentido, dispõe o art. 124, inciso I, alínea "b", da referida norma legal:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do prazo de execução do contrato, por motivo devidamente justificado.

b) Dos documentos acostados

Foram acostados ao pedido: comunicação interna de nº 20/2026 oriunda da Secretaria de Controle Interno;

Termo de compromisso;

Justificativa do pedido de dilação de prazo.

c) Da prorrogação de prazo

No caso concreto, trata-se de contrato administrativo de obra, com prazo de execução determinado, cujo objeto consiste na construção de faixas elevadas em pavimentação asfáltica para travessia de pedestres em frente às escolas do Município.

A prorrogação do prazo de execução por mais **60 (sessenta) dias** encontra respaldo na justificativa técnica apresentada pela fiscalização do contrato, a qual demonstra a necessidade de dilação do prazo para assegurar a conclusão integral da obra, sem modificação de suas características essenciais e sem acréscimo de valores.

Ressalte-se que a medida não decorre de falha imputável à contratada, tampouco implica alteração do objeto contratual, configurando-se como providência excepcional e necessária para garantir a adequada execução da obra e a satisfação do interesse público.



A formalização da prorrogação deverá ocorrer mediante termo aditivo, precedido da verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, em observância às disposições legais e contratuais aplicáveis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a devida instrução processual, a apresentação de justificativa técnica e administrativa, a demonstração do interesse público na conclusão integral da obra e o respaldo legal previsto no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, opino favoravelmente à prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 064/2024 por mais **60 (sessenta) dias**, conforme solicitado.

É o parecer, s.m.j.

Afogados da Ingazeira, 10 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES

Secretário de Assuntos Jurídicos

OAB/PE 14.201

ANDRÉIA DIÉLIDA DOS SANTOS S. LIMA ESTEVAM

Assessora Jurídica

OAB/PE nº 65.499



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 20/2026

Afogados da Ingazeira, 09 de fevereiro de 2026.

Ilm.º. Senhor
Carlos Antônio Marques - Secretário
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Assunto: **ANÁLISE E PARECER JURÍDICO**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através da presente, solicitar Análise e Parecer Jurídico referente a solicitação de Termo Aditivo de **PRAZO**, do contrato nº 064/2024, processo licitatório nº 038/2024, referente a empresa BATISTA ENGENHARIA LTDA.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de proceder com a análise e emissão do respectivo parecer na maior brevidade possível.

Certos de sua compreensão e cientes da importância do atendimento a esta demanda, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

GUILHERME HERINGER SATHLER TEIXEIRA

Secretário Adjunto
Controle Interno

Alcides Robson

09/02/2026
RECEBIDO
Sec. de Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235



TERMO DE COMPROMISSO DE PRAZO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa BATISTA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 38.314.892/0001-78 por estarem de pleno acordo, assinam o respectivo **TERMO DE COMPROMISSO** para elaboração de **TERMO ADITIVO**, de acordo com as especificações abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº: 006/2024

TIPO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

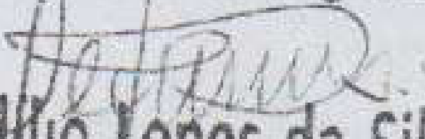
CONTRATO Nº 064/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº: 038/2024

Vigência: 60 DIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM FRENTE AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA.

Afogados da Ingazeira – PE, 05 de Fevereiro de 2026.


Odílio Lopes da Silva
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Mat 71187-2

Odílio Lopes Da Silva
Secretário de Infraestrutura de Serviços Públicos

BATISTA ENGENHARIA
LTDA:3831489200017
8
Assinado de forma digital por
BATISTA ENGENHARIA
LTDA:38314892000178
Dados: 2026.02.06 11:02:47
+03'00'

BATISTA ENGENHARIA LTDA,
38.314.892/0001-78



JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA 11º TERMO ADITIVO (9º ADITIVO DE PRAZO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR FAIXAS ELEVADAS EM PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS PARA TRAVESSIAS DE PEDESTRES EM FRENTE A ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 038/2024 CONCORRÊNCIA Nº: 006/2024 CONTRATO Nº: 064/2024 VALOR CONTRATUAL INICIAL: R\$ 253.322,00 BDI: 20,09% EMPRESA CONTRATADA: BATISTA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 38.314.892/0001-78

A presente justificativa visa fundamentar a prorrogação de prazo contratual para a execução da supracitada obra, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Cumpridos os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a cláusula sétima do Contrato acima citado prevê que, de acordo com o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/21 o prazo de vigência do objeto pode ser prorrogado por igual período.

O prazo de vigência contratual inicial é de 60 (sessenta) dias, portanto o contrato foi válido de 26/08/2024 (data de celebração) a 25/10/2024. Após o deferimento dos oito aditivos de prazo devidamente justificados, este documento tem finalidade de apresentar justificativa técnica para análise e deferimento da nona prorrogação de prazo do referido contrato 064/2024. Solicitamos, por meio deste, aditivo por um período de sessenta dias.

As principais adversidades relatadas nas justificativas técnicas para os aditivos de prazo anteriores foram sanadas e atualmente a obra encontra-se com percentual 94,70% de evolução física. Porém, antes da retomada e conclusão da obra pela empresa contratada, em conformidade com o projeto e com a planilha pós 1º termo aditivo de valores (1ª reprogramação de itens), o governo municipal precisará executar uma obra de microdrenagem pluvial com equipe da Secretaria municipal de Infraestrutura. Preliminarmente será solucionado o problema de drenagem da rua Sete de Setembro nas imediações da faixa elevada em frente à Escola José Rodrigues de Brito. Portanto, tendo em vista a necessidade de resolução da supracitada problemática por execução direta da gestão municipal e posteriormente, a consequente finalização da faixa elevada, se faz prudente nova prorrogação de prazo.

Em face dos argumentos apresentados, conclui-se que o nono aditamento de prazo do contrato da empresa Batista Engenharia LTDA para a execução do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR FAIXAS ELEVADAS EM PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS PARA TRAVESSIAS DE PEDESTRES EM FRENTE A ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE** é justificado com

Rua José de Sá Maranhão, S/N (antiga CAGEPE), Bairro São Francisco, Afogados da Ingazeira - PE
CEP: 568.00-000 / Fone: (87) 99636-0230





base na legislação vigente, na necessidade comprovada da obra e na análise técnica e econômica favorável. A conclusão das obras proporcionará maior segurança aos pedestres e controle do fluxo de tráfego de veículos nas imediações das escolas contempladas.

Sem mais para o momento e certos de que seremos atendidos, faço aqui meus votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
LIBNI ANGELIM FEIJÓ
Data: 06/02/2026 15:12:29-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Libni Angelim Feijó
Eng. Civil Fiscal
CREA-PE 056790

Afogados da Ingazeira – PE, 06 de fevereiro de 2026.